

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

**PROJETO DE LEI N.º 045/2023**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL ABRIR CREDITO  
ADICIONAL ESPECIAL E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**OTAVIO LUIZ WEHRMEIER**, Prefeito Municipal em Exercício de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial na lei de meios vigente no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) para atendimento da seguinte dotação orçamentária:

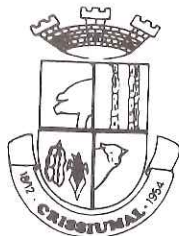
11.03.08.241.0045.1.175 – CONVENIO FPE 1853/2022-CESTAS BASICAS E KIT HIGIENE E LIMPEZA  
333093 – Indenizações e Restituições.....R\$ 100,00  
339032 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 27.900,00

**Art. 2º** - Servirá de recurso para atendimento da abertura do crédito adicional especial do artigo anterior, auxílios e convênios em recurso vinculado nº 1665/1057 - CONVENIO FPE 1853/2022-CESTAS BASICAS E KIT HIGIENE E LIMPEZA no valor de R\$ 28.000,00.

**Art. 3º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 16 dias do mês de março de 2023.

  
**OTAVIO LUIZ WEHRMEIER**  
Prefeito Municipal em Exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

**JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 045/2023**

**Senhor Presidente,**

**Senhores(as) Vereadores(as),**

O Projeto de Lei que ora colocamos à apreciação de Vossas Senhorias, objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na Lei de Meios no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), referente repasse do Governo Estadual, através do Convênio FPE Nº 1.853/2022.

O objetivo do convênio consiste no atendimento de 220 pessoas através do repasse de cestas básicas e kit de higiene e limpeza, aos idosos em situação de insegurança alimentar e nutricional identificados pelo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, de acordo com Plano de Trabalho aprovado junto a Secretaria da Igualdade, Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social do Estado do Rio Grande do Sul.

Diante da sua importância e pertinência, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Crissiumal, RS, 16 de março de 2023.

**Atenciosamente**

  
**OTAVIO LUIZ WEHRMEIER**  
**Prefeito Municipal em Exercício**